

**Ofício 796/2025**

De: Patrícia N. - GAP

Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Data: 27/06/2025 às 12:07:51

Setores envolvidos:

GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 739/2025
Data: 27/06/2025 - Horário: 14:50
Legislativo

4127

Ponte Nova, 27 de junho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Assunto: Projeto de Lei 4.127/2025

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o PROJETO DE LEI N° 4.127/2025, que " Autoriza a contratação de 02(dois) enfermeiros para atuar no componente de enfrentamento ao câncer de mama denominado " Cuidar na Hora Certa", objeto da Deliberação CIB-SUS/ MG nº 4.934/2024".

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E5F-8265-F6EB-6C17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 27/06/2025 13:02:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6E5F-8265-F6EB-6C17>



Ato oficial 4.127/2025

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 27/06/2025 às 11:20:55

Setores envolvidos:

GAP, SEMSA, SEGOV

Enfermagem Cuidar na Hora certa

Anexos:

proj4127_Enfermagem_cuidar_na_hora_certa.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº4.127/2025

Autoriza a contratação de 2 (dois) enfermeiros para atuar no componente de enfrentamento ao câncer de mama denominado “Cuidar na Hora Certa”, objeto da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.939/2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.939/2024 estruturou o “Cuidar na Hora Certa” em torno de cinco eixos, com objetivos e financiamentos específicos:

Eixo I – Fortalecimento da busca ativa e encaminhamento da população alvo;

Eixo II – Ampliação do rastreamento do câncer de mama;

Eixo III – Redução do tempo para definição diagnóstica;

Eixo IV – Profissional Integrador do Cuidado em Rede;

Eixo V – Tratamento oportuno e qualificado.

Ponte Nova consta das tabelas 10 e 12 do Eixo IV e as contratações aqui propostas são necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

Assim, vimos solicitar a aprovação dessa Casa a este Projeto de Lei

Ponte Nova, 27 de junho de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.127/2025

Autoriza a contratação de 2 (dois) Enfermeiros para atuar no componente de enfrentamento ao câncer de mama denominado “Cuidar na Hora Certa”, objeto da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.939/2024.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por meio de processo seletivo simplificado, por prazo determinado de 12 (doze) meses, renovável por igual período, para o exercício de função pública, 2 (dois) enfermeiros, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no componente de enfrentamento ao câncer de mama denominado “Cuidar na Hora Certa”, objeto da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.939, de 11 de outubro de 2024, e da Resolução SES/MG nº 9.786, de 11 de outubro de 2024, no âmbito do Programa Estadual de Combate ao Câncer.

§ 1º As atribuições, requisitos de escolaridade e exigência de registro profissional são aqueles do cargo de Enfermeiro, constantes da Lei Complementar nº 4.238, de 3 de abril de 2019, a jornada de trabalho na função será de 40 (quarenta) horas semanais e o vencimento do nível 52 da tabela salarial dos servidores municipais.

§ 2º O processo seletivo simplificado observará regulamento próprio, com prazo de inscrição de no mínimo 10 (dez) dias, devendo o edital ser publicado e divulgado no sítio eletrônico, nas redes sociais e na imprensa oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do prazo de inscrição, bem como afixado na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Para cobertura das despesas desta Lei, fica autorizada crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R\$ 48.642,49 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Unidade 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unid. 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0019. 2555 – PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA

3.1.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

2.621.000.0000 *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.*.....R\$45.826,69

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

2.621.000.0000 *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.*..... R\$2.816,00

Art. 4º Os recursos necessários para atendimento da despesa ao atendimento das despesas constantes no artigo 3º desta Lei, correrão à conta do 3º Superávit financeiro de 2024, recurso oriundo

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001

<https://www.pontenova.mg.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução SES/MG nº 9.786, de 11 de outubro de 2024, no valor R\$ 48.642,49 (quarenta e oito mil, seicentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art 5º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2022/2025 - Lei Municipal nº 4.532/2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 (Lei Municipal nº 4.784/2024).

Art. 6º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 20% (vinte por cento).

Art.7º Integra esta Lei a estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ponte Nova, de de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE0D-AF65-2A79-7095

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 27/06/2025 11:41:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 27/06/2025 12:18:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 27/06/2025 12:30:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DE0D-AF65-2A79-7095>



Ato oficial 4.127/2025

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 27/06/2025 às 11:32:07

Setores envolvidos:

GAP, SEPLAG, SEPLAG - DPO

Impacto Orçamentário

Anexos:

proj4127_impacto_orcamentario.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº4127/2025

Autoriza a contratação de 2 (dois) Enfermeiros para atuar no componente de enfrentamento ao câncer de mama denominado “Cuidar na Hora Certa”, objeto da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.939/2024.

1. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1.1. Introdução

Este relatório tem como objetivo analisar o impacto orçamentário da implementação da contratação de profissionais realizada mediante processo seletivo simplificado, para atuar no componente de enfrentamento ao câncer de mama denominado “Cuidar na Hora Certa”, objeto da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.939/2024.

1.2. Período de Vigência:

Para o exercício de 2025, considerar-se-á aplicação de valores por 4 (quatro) meses (de setembro a dezembro), partindo do pressuposto de tramitação em junho/julho, sanção da lei em meados de julho e homologação do edital da contratação no fim de agosto e aplicação dos novos valores a partir de setembro.

E para os anos de 2026 considerando a necessidade de uma eventual prorrogação do contrato, período integral e para o ano de 2027, 8 (oito) meses, totalizando uma previsão de impacto contemplando 24 meses de contrato.

2. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

2.1. Parâmetros Utilizados:

Ano	Servidores 40 horas	Meses Trabalho	Salário Base (Mensal)	Vale Alimentação (Diário)	Insalubridade	INSS Patronal	Dias Úteis (média Mês)
2025	2	4	4.318,18	16,00	303,60	14%	22 dias
2026	2	12	4.534,09 (reajuste +5%)	16,96 (+6%)	321,82 (+6%)	18%	22 dias
2027	2	8	4.760,80 (reajuste +5%)	17,98 (+6%)	341,12 (+6%)	24%	2 dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.1 Insalubridade: Previsto para os profissionais enfermagem, conforme laudo da Medicina e Segurança do Trabalho. Representa: 20% sobre o salário mínimo vigente (R\$ 1.518,00) Índice de Correção: 6% ao ano.

2.2 Exercício 2025 (04 meses de contratação)

(a) Vencimentos mensais	b) Proporcional de Férias	c) Proporcional de 13º salário	d) Vale Alimentação	e) Insalubridade	f) INSS Patronal (14% sobre itens a + b + c + d)
34.545,44	-	2.878,79	2.816,00	2.428,80	5.973,66
Total Impacto de 2025: R\$ 48.642,49					

2.3 Exercício 2026 (12 meses de contratação)

(a) Vencimentos mensais	b) Férias	c) 13º salário	d) Vale Alimentação	e) Insalubridade	f) INSS Patronal (14% sobre itens a + b + c + d)
108.818,14	12.090,90	9.068,18	8.954,88	7.723,58	26.398,02
Total Impacto de 2026: R\$ 173.053,70					

2.4 Exercício 2027 (08 meses de contratação)

(a) Vencimentos mensais	b) Proporcional de Férias	c) Proporcional de 13º salário	d) Vale Alimentação	e) Insalubridade	f) INSS Patronal (14% sobre itens a + b + c + d)
76.172,70	8.463,63	6.347,72	6.328,12	5.458,00	22.609,44
Total Impacto de 2027: R\$ 125,379,60					

3. RELAÇÃO ENTRE CUSTOS DA FOLHA E RECEITA CORRENTE LIQUIDA RCL)

Tabela: Custo total da folha	2025	2026	2027
	Atual	Projetado 6%	Projetado 6%
	148.255.571,04	157.930.293,42	167.494.873,30
Acréscimo PL	48.642,49	173.053,70	125.379,60
Total	148.304.213,53	158.103.347,12	167.620.252,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

A Receita Corrente Líquida consolidada realizada até dezembro de 2024 foi de R\$ 365.125.726,46 (trezentos e sessenta e cinco milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

Tabela:	2025	2026	2027
RCL 2024	365.125.726,46	365.125.726,46	365.125.726,46
Custo Total Folha	148.304.213,73	158.103.347,12	167.620.252,90
% Custo total folha	40,62%	43,30%	45,91%
% Limite RCL	51,30%	51,30%	51,30%
R\$ Limite RCL	R\$ 187.309.497,67	R\$ 187.309.497,67	R\$ 187.309.497,67
Margem	10,68%	8,00%	5,39%
Saldo da Margem	39.005.283,94	29.206.150,55	19.689.244,77

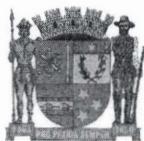
O limite prudencial é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento), o que totaliza a quantia de R\$ 187.309.497,67 (Cento e oitenta e sete milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta para o período de janeiro a dezembro de 2025, acrescida com o atual Projeto de Lei, está estimada R\$ 148.304.213,73 (cento e quarenta e oito milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e treze reais e setenta e três centavos).

Esse montante representará 40,62% da Receita Corrente Líquida (RCL), mantendo-se dentro do limite prudencial de 51,3%, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme demonstrado, o acréscimo na folha de pagamento para o exercício de 2025 está plenamente suportado dentro do planejamento orçamentário financeiro. Apesar do aumento nas despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal, mantendo-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Além disso, a projeção indica que as metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal não serão afetadas, garantindo o equilíbrio financeiro e o cumprimento das exigências do artigo 17 da LRF. Dessa forma, a administração mantém o compromisso com a responsabilidade fiscal, assegurando a sustentabilidade das contas públicas.

Ponte Nova, 27 de junho de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Luciano dos Santos
Chefe de Departamento de Orçamento

Consolação de Freitas Silva Paula
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7C0-8719-925C-E681

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 27/06/2025 11:43:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANO DOS SANTOS (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 27/06/2025 12:16:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 27/06/2025 12:17:18
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/C7C0-8719-925C-E681>

De: Gabinete Prefeitura Municipal de Ponte Nova
<gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de junho de 2025 13:49
Para: secretaria2@pontenova.mg.leg.br
Assunto: Projeto 4127/2025
Anexos: proj4127 Enfermagem Cuidar Hora Certa.pdf; proj4127 impactor orçamentário
Enfermagem Cuidar Hora Certa.pdf; gab796 proj4127.pdf

Boa Tarde

Segue em anexo, o Ofício Gab 796/2025, e o Projeto 4127/2025 "Autoriza a contratação de 2 (dois) enfermeiros para atuar no componente de enfrentamento ao câncer de mama denominado "Cuidar na Hora Certa", objeto da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.939/2024."

Favor confirmar o recebimento.

Patrícia Porto